

**PARECER Nº 754/2012 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 014/2011.**

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Nobre Vereadora Mara Gabrilli, que “Estabelece que a aquisição de livros para o abastecimento das bibliotecas públicas municipais deverá observar o montante de 4% de livros em formatos acessíveis, para benefício de pessoas com deficiência visual.”

Depreende-se, da justificativa apresentada pela autora, que seu objetivo é o de estabelecer uma vinculação legal que determine a ampliação sistemática do catálogo de obras à disposição da população com deficiência visual. Aponta a Vereadora que “em que pese o valoroso esforço no sentido de construir acervos acessíveis”, as bibliotecas públicas municipais de São Paulo somente poderão atender efetivamente esta demanda, se houver um regramento legal a respeito do tema.

A propositura cuida eminentemente de três aspectos relacionados à aquisição de livros pelas bibliotecas públicas municipais, em benefício das pessoas com deficiência visual. Primeiramente, define o que é formato acessível. Informando ser “qualquer obra disponibilizada em braile, livros gravados em formato de áudio livro, entre outros meios, que possibilitem às pessoas, com total autonomia, a fruição da obra;”. Num segundo momento, descreve regras para a aquisição de livros, pelas bibliotecas municipais, sempre com a observância de um percentual mínimo em formato acessível. Por fim, lança regras visando à ampliação gradual da disponibilização de livros nestes formatos, tendo como meta a universalização dos títulos disponíveis em formatos acessíveis.

Objetivando adequá-lo ao ordenamento legal vigente, a Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa propôs um SUBSTITUTIVO.

Ante ao exposto, e considerando que é dever do Município - cristalizado em sua Lei Orgânica - garantir à pessoa deficiente sua inserção na vida social e econômica, por meio de ações que visem ao desenvolvimento de suas potencialidades; A Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL ao projeto, nos termos do SUBSTITUTIVO proposto pela CCJLP.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 30/05/2012.

Alfredinho Cavalcante – PT – Presidente

Agnaldo Timóteo – PR - Relator

Domingos Dissei – PSD

Gilson Barreto – PSDB

José Ferreira Zelão – PT

Noemi Nonato – PSB

Souza Santos - PSD